



## Certificado Governo avançou sem CNPD

**Ministério da Saúde não pediu parecer prévio para Certificado Digital. E não refere se fez ou não uma análise de impacto**

O Ministério da Saúde (MS) avançou com o Certificado Digital Covid, que atesta a imunidade dos cidadãos na UE, sem solicitar parecer prévio à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD). A inexistência de pedido de parecer foi confirmada pela CNPD.

O Governo justifica a opção de não solicitar o parecer prévio com o artigo 10º do regulamento europeu que cria o Certificado Digital, mas os especialistas em proteção de dados consideram que o artigo em causa não dispensa o pedido de parecer prévio à CNPD, embora alertem para algo que não vem nas leis: o regulamento europeu que cria o Certificado foi publicado a 14 de junho e o decreto-lei nacional que exe-

cuta esse regulamento foi publicado a 25 de junho. Ou seja, tanto o Governo como a CNPD teriam de fazer um *sprint* legislativo sem grande paralelo na história nacional para conseguir respeitar todos os procedimentos para garantir a legislação aprovada a tempo da estreia do Certificado, esta quinta-feira, dia 1 de julho. "Dada a urgência, é compreensível que não tenha sido solicitado o parecer, mas penso que o projeto de decreto-lei poderia ter sido partilhado com a CNPD solicitando precisamente o caráter de urgência", diz Luís Neto Galvão, especialista da SRS Advogados.

À luz do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), os Governos dos Estados-membros têm de solicitar pareceres prévios às entidades supervisoras quando aprovam leis que produzem efeito na privacidade. Mas o MS defende que não é necessário parecer prévio. "Estando o tratamen-

to de dados pessoais devidamente autorizado e enquadrado a nível europeu, não há qualquer necessidade de consulta prévia à CNPD", refere o MS ao Expresso. O artigo 10º do Regulamento nº 2021/953, aprovado a 14 de junho, reitera o respeito pelo RGPD, mas também determina que as diferentes autoridades ou entidades subcontratadas não podem armazenar dados pessoais na hora de confirmar que os cidadãos têm um Certificado Digital que atesta, através de códigos QR que podem ser impressos em papel ou descarregados para os telemóveis, que os portadores se encontram imunizados devido à vacinação, ou recuperação da doença, ou fizeram um teste com resultado negativo em termos de contágio.

Henrique Santos, presidente da Associação Portuguesa para a Privacidade dos Dados (APPD) e professor da Universidade do Minho, também admite que a urgência tenha condicionado, mas considera que o MS não está dispensado do parecer prévio. "O artigo 10º do Regulamento nº 2021/953 diz que o RGPD é aplicado neste caso e define as restrições e condições que devem ser observadas. Não dá nenhuma autorização especial para o uso dos dados pessoais."

Apesar de os Governos não estarem obrigados a aceitar recomendações das entidades supervisoras da privacidade, o parecer prévio é obrigatório à luz do artigo 36º do RGPD. E pode haver consequências se não for solicitado — mas só se houver incidente. "Em caso de fuga de dados confirmada, a CNPD pode concluir que há razões para um agravamento de sanções", explica Henrique Santos.

Além do parecer prévio, o MS deveria ter efetuado uma análise do impacto que o Certificado terá para a privacidade. Essa análise pode assumir especial relevância tendo em conta que o Governo pretende usar o Certificado no acesso a espetáculos e desportos, mas o Governo não responde quando questionado pelo Expresso se a fez. "Tem de ser feita, o RGPD assim o exige. Está em causa informação de criticidade elevada, como são os dados de saúde", refere Henrique Santos. O presidente da APPD recorda que o Certificado poderá dar um novo uso a dados que foram fornecidos aquando da vacinação. E "estes dados, eventualmente, até serão trabalhados por entidades que inicialmente não estavam contempladas".

HUGO SÉNECA

sociedade@expresso.imprensa.pt